



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 44/90

**SÚMULA:** Acrescenta dispositivos à  
Lei nº 04/90.

A Câmara Municipal de Céu Azul ,  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 04/90,  
passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

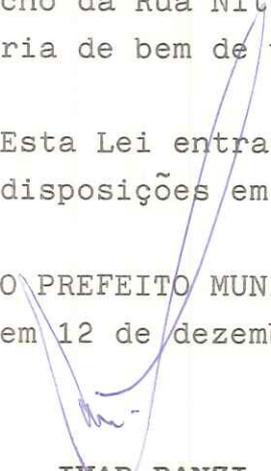
PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a que se re-  
fere o "caput" deste artigo passam a ter a seguinte destinação:

I - O trecho da Rua Goiânia, objeto de  
permuta, passa a ser desafetada da categoria de bem de uso comum  
do povo para a categoria de bem dominial;

II - O trecho da Rua Niterói, objeto  
de permuta, será enquadrado na categoria de bem de uso comum  
do povo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 12 de dezembro de 1990.

  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje  
DIA: 14-12-90  
PÁGINA: 20